



PROCESSO Nº 1145/06

PROTOCOLO Nº 9.236.703-7/06

PARECER Nº 202/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da  
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na  
Modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 3548/06-GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Capanema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 137/06-SEED (cf. fls. 9) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 Para análise da matéria foi necessário solicitar em diligência, na data de 18/12/06, licença sanitária, laudo do Corpo de Bombeiros, matriz curricular atualizada, listagem dos livros que fazem parte do acervo bibliográfico e os respectivos comprovantes de habilitação específica de alguns professores.

O processo retornou a este CEE em 05/11/07, pelo ofício n.º 5562/07-GS/SEED.



PROCESSO Nº 1145/06

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 158);
- b) relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros com exigências a serem cumpridas (fls. 161 e 162);
- c) ofício nº 21/2007, da direção do colégio, encaminhando as exigências à SEED (fls. 160);
- d) matriz curricular atualizada (fls. 164);
- e) listagem dos livros que fazem parte do acervo bibliográfico (fls. 210 a 273);
- f) comprovantes de habilitação específica de alguns professores (fls. 181 a 208);
- g) quadro da demanda e suprimento (fls. 165 a 178).

### 1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

#### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Vilma Marli Giordani	Língua Portuguesa e Literatura	Letras
Silvana Defendi Piva	Inglês	Letras/Português/ Inglês Especialização em Língua Portuguesa
Lucielene Valoá de Souza	Arte	Educação Artística/ Artes Plásticas
Josiane Nunes de Souza	Educação Física	Educação Física – Apresentou Histórico Escolar
Leni Rosane Schwengber Saggin	- Matemática - Metodologia do Ensino de Matemática	-Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau -Ciências/Matemática
Clarice Pompermaier Ramella	Física	Ciências/Física
Karine Michele Fagundes	Química	Ciências/Química
Patrícia Berticelli Carboni	Biologia	Ciências/Biologia
Ginésio João Pinheiro	História	História



PROCESSO Nº 1145/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Irineu Brito	Geografia	Geografia Especialização em Metodologias Inovadoras da Educação
* Alvacir Luiz Ristof	Sociologia	Filosofia
Idaceli Gomes Dias	-Concepções Norteadoras da Educação Especial - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências	Educação Especial/Deficiência da Audiocomunicação fl.77
Vanessa Smanioto	- Fund. Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	Pedagogia – Apostilamento Ilegível
Cleusa Piobesan	- Literatura Infantil	Letras/Português/ Inglês
Ivone Lúcia Schengber Blatt	Fund. Filosóficos da Educação	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio/ Orientação Educativa
Ester Ceolin Ruviano	- Fund. Sociológicos da Educação - Concepções Norteadoras da Educação Especial	Educação Especial/Deficiência da Audiocomunicação fl.77
Loiva Maria Schwengber Basso	- Fund. Históricos e Políticos da Ed. Infantil - Metodologia do Ensino de Português/alfabetização - Metodologia do Ensino de História	Pedagogia/Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educativa



PROCESSO Nº 1145/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Indiaar Anselma Peretto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Metodologia do Ensino de Geografia</li><li>- Metodologia do Ensino de Ciências</li></ul>	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau Especialização em: <ul style="list-style-type: none"><li>- Magistério da Educação Básica</li><li>- Supervisão, Orientação e Gestão Escolar</li></ul>
Liliane Kwiatkowski	<ul style="list-style-type: none"><li>- Metodologia do Ensino de Educação Física</li><li>- Metodologia do Ensino de Arte</li></ul>	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
** Marisete Caumo Gondaski	Estágio Supervisionado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pedagogia/ Licenciatura em Formação para o Magistério nas Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental</li></ul>

FONTE: PROCESSO Nº 1145/06

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06- CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Deliberação, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em Filosofia e Sociologia.

\*\* Professor com Formação para o Magistério nas Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos.

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 131 a 134, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 117 e 118, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 118.



PROCESSO Nº 1145/06

### 1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 164, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

NRE: 12 - FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO: 0450 - CAPANEMA - PR
ESTABELECIMENTO: 00370 - COL. EST. ROCHA POMBO - ENS. FUND. MÉDIO E NORMAL	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CURSO: 0489 - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Ano de Implantação: 2007		Implantação: Gradativa				Turnos: Diurno e Noturno				Módulo: 40 -	
Carga Horária Total = 4.800h											
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	H. AULA	H. RELÓGIO				
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA			2	2	160	133				
	ARTE	2				80	67				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267				
	MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366				
	FÍSICA			3	2	200	167				
	QUÍMICA			2	2	160	133				
	BIOLOGIA	2	2			160	133				
	HISTÓRIA	2	2			160	133				
	GEOGRAFIA	2	2			160	133				
	SOCIOLOGIA			2		80	67				
	FILOSOFIA	2				80	67				
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2480</b>	<b>2066</b>			
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67				
	FUND. FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO			2		80	67				
	FUND. SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		2			80	67				
	FUND. PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67				
	FUND. HIST. E POLÍT. DA EDUC. INFANTIL			2		80	67				
CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2			80	67					
GESTÃO ESC.	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2	2		160	133				
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			160	133				
METODOLOGIAS	LITERATURA INFANTIL			2		80	67				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO			2	2	160	133				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA			2		80	67				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA			2		80	67				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA			2		80	67				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS			2		80	67				
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE			2		80	67				
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1270</b>				
TOTAL		25	25	25	25	4000	3336				
PRÁTICA DE FORMAÇÃO		5	5	5	5						
TOTAL		30	30	30	30	800	667				
TOTAL GERAL						4800	4003				

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96



PROCESSO Nº 1145/06

### 1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 298/06 (cf. fl. 135), do NRE de Francisco Beltrão, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão (cf. fls. 135), Parecer nº 496/06-DEP/SEED (cf. fls.145) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, desde o início do ano letivo de 2007, até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Capanema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Recomenda-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, cf. protocolado n.º 5.243.036-4 (fls.126).



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1145/06

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de março de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.